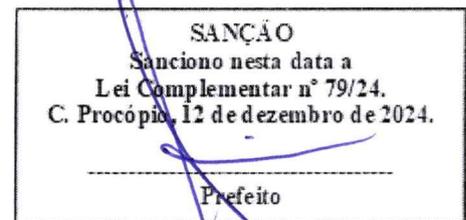


LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2024

DATA: 12/12/2024

SÚMULA: *Afeta à Câmara Municipal de Cornélio Procópio o imóvel que especifica e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica afetado à Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir da publicação desta lei e por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade do Município de Cornélio Procópio-PR, localizado na Rua Paraíba, 277, identificado como Lote 407, Quadra 46, registrado no SRI do 1º Ofício sob Matrícula nº 12.460, com a área de 1.230,00m².

Art. 2º- A afetação a que se refere esta lei tem por finalidade a instalação de nova sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR;

Art. 3º- A partir da publicação desta lei fica a Câmara Municipal de Cornélio Procópio imitada na posse do imóvel e, após decorrido o prazo previsto no artigo anterior, autorizada a iniciar as alterações prediais necessárias, desde que amparadas por projeto, devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

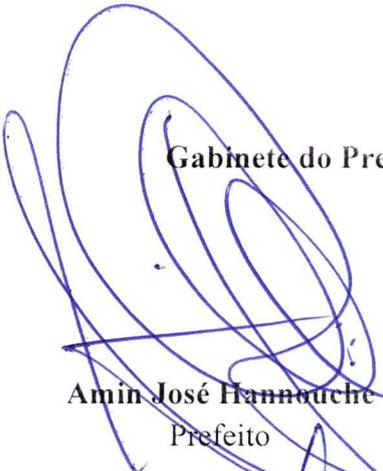
Art. 4º- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a regularização e registro da área afetada;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Complementar Municipal nº 48/2023**.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 79/24.
C. Procópio, 12 de dezembro de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município